

O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto "ARRAIÁ DA SANTA BÁRBARA", que visa promover o fortalecimento e a valorização das manifestações culturais, por meio de apresentações atrações culturais que incentivem a difusão e a preservação da memória social e o patrimônio material e imaterial do Estado do Maranhão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar Municipal**, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

É o que tinha para justificar

São Luís/MA, 31 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS- MA

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA

Código identificador: 71d9f1187ba633ee23e8b0f3cc5b15d1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023- SEMDEL

A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL torna público que foi selecionado Projeto no valor de R\$ 506.935,00 (quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e cinco mil reais), do INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMDS - CNPJ: 07.817.313/0001-40, para celebrar parceria técnica - financeira, a fim de planejar e executar as ações do "PROJETO EVENTOS - 2023", que tem como objetivo, promover práticas esportivas, recreativas e lazer, assegurando acesso às políticas públicas e cidadania, garantindo o atendimento socioeducativo aos beneficiários, conforme especificações e quantitativos constantes no **Edital Nº 02/2023 - SEMDEL**.

São Luís, 31 de julho de 2023.

ROMÁRIO SILVA BARROS

Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL.

Publicado por: THEREZA CRISTINA ARAUJO BARROS
Código identificador: 265c24ae4e55fab72f650066d4527186

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

10º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 046/2012

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 046/2012, DE 04.05.2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA E A EMPRESA SÃO LUÍS ENGENHARIA AMBIENTAL - SLEA, REFERENTE AO REAJUSTE DE PREÇO RELATIVA AO ANO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de São Luís por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Avenida Santos

Dumont, Nº 2000, bairro São Cristóvão, São Luís, MA, CEP65055-555, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, neste ato representada pelo seu Secretário, DAVID MURAD COL DEBELLA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 709.090.403-20, residente e domiciliado à Travessa 01, s/n, Lote 25/26, Quadra 24, Cond. Edifício Prince Tower, Ap. 103, Bairro Ponta D'Areia, CEP 65010-000, São Luís/MA, firma o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 046/2012 - SEMOSP, firmado com a Empresa SÃO LUÍS ENGENHARIA AMBIENTAL, CNPJ nº 15.399.921/0001-50, estabelecida na Rua Doze, Nº 01, Mod 1, Quadra G, Distrito Industrial, São Luís, MA, neste ato representada por seus diretores, Sr. Rubens José de Mello Sant' Anna, inscrito no CPF sob o número 095.608.367-65 e o Sr. Marcos José da Silva, inscrito no CPF sob o número 031.976.594-65, doravante denominada SPE, com a finalidade inicial de reajustar o valor do contrato no percentual de 13,5862% (treze vírgula cinquenta e oito sessenta e dois por cento) e após acordo comercial ficou fixado o total de 7,00% (sete por cento), que se regerá pela legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo realizar o reajuste de preços do Contrato nº. 046/2012, nos termos das Cláusulas 20ª e 21ª, visando manter o equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Santos Dumont, 2.000 - São Cristóvão - CEP 65.046-668 - São Luís -MA Fones: 0(xx) 98 3214-3100, 3214-3145 - Fax 0(xx) 98 3225-3572

O presente reajuste visa o bom atendimento da finalidade pública a que se propõe o contrato, sendo o mesmo regido nos termos das planilhas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONSTANTES NO CONTRATO Nº. 046/2012

Por este termo de apostilamento ficam os preços unitários dos serviços constantes do Contrato nº 046/2012, de 04 de maio de 2012, reajustados conforme pactuado na Clausula 20ª.

- Do Reajustamento da Contraprestação - e na Clausula 21ª. - Do procedimento para realização do reajuste, *verbis*:

“Clausula 20ª - Do Reajustamento da Contraprestação

20.1. O reajuste será efetuado anualmente, contado a partir da base data do orçamento de referência (maio de 2011), de acordo com a fórmula paramétrica abaixo:

EQUAÇÃO PARAMÉTRICA DE REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO	COMPONENTES		
	A	B	C
Tarifa 01 - Manejo dos Resíduos Sólidos	X .XXXX (A1)	X .XXXX (B1)	X .XXXX (C1)
Tarifa 02 - Serviços Essenciais de Limpeza Urbana	X .XXXX (A2)	X .XXXX (B2)	X .XXXX (C2)
Tarifa 03 - Serviços Contínuos de Limpeza Urbana	X .XXXX (A3)	X .XXXX (B3)	X .XXXX (C3)
Tarifa 04 - Específicos de Limpeza Urbana	X .XXXX (A4)	X .XXXX (B4)	X .XXXX (C4)

EQUAÇÃO:

Reajuste tarifa 01 = Var. MDO X A1 + Var. DIESEL x B1 + Var. IPCA x C1

Reajuste tarifa 02 = Var. MDO X A2 + Var. DIESEL x B2 + Var. IPCA x C2

Reajuste tarifa 03 = Var. MDO X A3 + Var. DIESEL x B3 + Var. IPCA x C3

Reajuste tarifa 04 = Var. MDO X A4 + Var. DIESEL x B4 + Var. IPCA x C4

Onde:

Varição salarial da mão de obra, conforme Convenção Coletiva do Sindicato da Categoria Preponderante, observado o disposto no item 20.1 acima deste CONTRATO	VAR. MDO
Varição do preço médio de óleo diesel, para a cidade de São Luís, de acordo com a ANO (www.anp.gov.br), observado o disposto no item 20.1 acima deste CONTRATO	VAR. DIESEL
Varição dos demais componentes - IPCA de acordo com publicação do IBGE, observando o disposto no item 20.1 do Contrato nº 046/2012 e na Clausula 4ª do 10º Termo Aditivo que altera IGPM por IPCA.	VAR. IPCA

Clausula 21ª - Procedimento para realização do reajuste

1. Caso algum dos índices indicados na fórmula paramétrica acima seja extinto, deixando de ser publicado, a SPE enviará consulta à organização responsável pela publicação do índice, que indicará outro índice com abrangência similar, a ser adotado e substituição àquele extinto, na mesma formula acima especificada.

1. A documentação referente a essa consulta será juntada à memória de cálculo do reajuste.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Santos Dumont, 2.000 - São Cristóvão - CEP 65.046-668 - São Luís - MA Fones: 0(xx) 98 3214-3100, 3214-3145 - Fax 0(xx) 98 3225-3572

1. Caso algum dos índices indicados na fórmula paramétrica acima seja publicado com atraso, em relação a data determinada no item 20.1 acima, as PARTES concordam em utilizar o índice referente ao mês anterior à data prevista para

aplicação da CONTRAPRESTAÇÃO reajustada, conforme indicado na descrição de cada índice.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NECESSÁRIO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste foi feito com base nos preços unitários componentes do serviço global, conforme as previsões contratuais estabelecidas nas Cláusulas 20ª e 21ª, nos percentuais correlatos a cada um dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, a seguir apontados:

EQUAÇÃO PARAMÉTRICA DE REAJUSTE - COLUNA A

TARIFA	SERVIÇOS	VAR. MDO	A (MDO)	REAJUSTE
1.	Manejo dos Resíduos Sólidos	2,67678	0,37049	0,99171
2.	Serviços Essenciais de Limpeza Urbana	2,67678	0,80221	2,14735
3.	Serviços Complementares de Limpeza Urbana	-	-	-
3.1.	Serviços Usuais de Limpeza Urbana	2,67678	0,75365	2,01734
3.2.	Serviços Específicos de Limpeza Urbana	2,67678	0,96749	2,58975

EQUAÇÃO PARAMÉTRICA DE REAJUSTE - COLUNA B

TARIFA	SERVIÇOS	VAR. DIESEL	B (COMB.)	REAJUSTE
1.	Manejo dos Resíduos Sólidos	2,64749	0,18277	0,48387
2.	Serviços Essenciais de Limpeza Urbana	2,64749	0,02467	0,06531
3.	Serviços Complementares de Limpeza Urbana	-	-	-
3.1.	Serviços Usuais de Limpeza Urbana	-	-	-
3.2.	Serviços Específicos de Limpeza Urbana	-	-	-

EQUAÇÃO PARAMÉTRICA DE REAJUSTE - COLUNA C

TARIFA	SERVIÇOS	VAR. I PCA	C (IPCA)	REAJUSTE
1.	Manejo dos Resíduos Sólidos	2,00628	0,44675	0,89630
2.	Serviços Essenciais de Limpeza Urbana	2,00628	0,17312	0,34732
3.	Serviços Complementares de Limpeza Urbana	-	-	-
3.1.	Serviços Usuais de Limpeza Urbana	2,00628	0,24635	0,49426
3.2.	Serviços Específicos de Limpeza Urbana	2,00628	0,03251	0,06523

EQUAÇÃO PARAMÉTRICA DE REAJUSTE - SOMA DAS COLUNAS (A, B, C)

TARIFA	SERVIÇOS	REAJUSTE
1.	Manejo dos Resíduos Sólidos	2,37188
2.	Serviços Essenciais de Limpeza Urbana	2,55998
3.	Serviços Complementares de Limpeza Urbana	-
3.1.	Serviços Usuais de Limpeza Urbana	2,51160
3.2.	Serviços Específicos de Limpeza Urbana	2,65498

DETALHAMENTO DA EQUAÇÃO PARAMÉTRICA PARA REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

TARIFA	SERVIÇOS	VAR. MDO	A(MDO)	REAJUSTE A	VAR. DIESEL B	(COMB.)	REAJUSTE B	VAR. IPCA	C (IPCA)	REAJUSTE C	REAJUSTE TOTAL
1.	Manejo dos Resíduos Sólidos	2,67678	0,37049	0,99171	2,64749	0,18277	0,48387	2,00628	0,44675	0,89630	2,37188
2.	Serviços Essenciais de Limpeza Urbana	2,67678	0,80221	2,14735	2,64749	0,02467	0,06531	2,00628	0,17312	0,34732	2,55998
3.	Serviços Complementares de Limpeza Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.	Serviços Usuais de Limpeza Urbana	2,67678	0,75365	2,01734	2,64749	0,00000	0,00000	2,00628	0,24635	0,49426	2,51160
3.2.	Serviços Específicos de Limpeza Urbana	2,67678	0,96749	2,58975	2,64749	0,00000	0,00000	2,00628	0,03251	0,06523	2,65498

APLICAÇÃO DO REAJUSTE NAS TARIFAS

TARIFA	SERVIÇOS	VALOR P0	REAJUSTE	VLR REAJUSTADO
1.	Manejo dos Resíduos Sólidos	R\$5.394.156,78	2,37188	R\$12.794.292,58
2.	Serviços Essenciais de Limpeza Urbana	R\$526.524,31	2,55998	R\$1.347.891,71
3.	Serviços Complementares de Limpeza Urbana	-	-	-
3.1.	Serviços Usuais de Limpeza Urbana	R\$1.330.794,12	2,51160	R\$3.342.422,51
3.2.	Serviços Específicos de Limpeza Urbana	R\$45.672,83	2,65498	R\$121.260,45
	TOTAL	R\$7.297.148,04	-	R\$17.605.867,25

Considerando o cálculo realizado pela fórmula paramétrica acima detalhada, o reajuste total calculado seria 13,5862% (treze vírgula cinquenta e oito sessenta e dois por cento). Em negociação comercial realizada entre as partes, chegou-se a um consenso de aplicação de reajuste na ordem de 7,0% (sete por cento) sobre o valor global da contraprestação vigente. Dessa forma, a aplicação do reajuste nas tarifas, em relação a P0, ocorrerá conforme quadro abaixo:

TARIFA	SERVIÇOS	VALOR P0	REAJUSTE	VLR REAJUSTADO
1.	Manejo dos Resíduos Sólidos	R\$5.394.156,78	2,23920	R\$ 12.078.614,68
2.	Serviços Essenciais de Limpeza Urbana	R\$526.524,31	2,37203	R\$ 1.248.933,31
3.	Serviços Complementares de Limpeza Urbana	-	-	-
3.1.	Serviços Usuais de Limpeza Urbana	R\$1.330.794,12	2,36482	R\$ 3.147.090,82
3.2.	Serviços Específicos de Limpeza Urbana	R\$45.672,83	2,41634	R\$ 110.361,19
	TOTAL	R\$7.297.148,04	-	R\$ 16.585.000,00

Com relação à diferença resultante do reajuste a ser aplicado de acordo com as especificações contidas neste termo quanto ao exercício financeiro de 2023, especificamente de maio 2023 a julho 2023, no valor de R\$ 3.255.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil reais), o seu pagamento será dividido em 03 (três) parcelas de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais), cada e cobrada em Nota Fiscal separada, juntamente com os processos de medição dos serviços executados mensalmente. Conforme quadro resumo a seguir:

QUADRO RESUMO DAS PRESTAÇÕES MENSAIS COM MEDIÇÃO DO RETROATIVO

PERÍODO	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23
FATURA MENSAL	R\$ 16.585.000,00				
DIFERANÇA DO REAJUSTE	R\$ 1.085.000,00	R\$ 1.085.000,00	R\$ 1.085.000,00	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 17.670.000,00	R\$ 17.670.000,00	R\$ 17.670.000,00	R\$ 16.585.000,00	R\$ 16.585.000,00

PERÍODO	IAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24
FATURA MENSAL	R\$ 16.585.000,00	R\$ 16.585.000,00	R\$ 16.585.000,00	R\$ 16.585.000,00
DIFERANÇA DO REAJUSTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

TOTAL	R\$ 16.585.000,00	R\$ 16.585.000,00	R\$ 16.585.000,00	R\$ 16.585.000,00
-------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes deste termo de apostilamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade	12.101.17.452.0222.2125	Gestão de Resíduos Sólidos
Elemento de Recursos	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
Fonte de Recursos	100000	Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	300000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de São Luís providenciará a publicação do presente Termo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

São Luís - MA, 27 de julho de 2023.

David Murad Col Debella
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rubens José de Mello Sant' Anna
Diretor da São Luís Engenharia Ambiental S/A - SLEA

Marcos José da Silva
Diretor da São Luís Engenharia Ambiental S/A - SLEA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 2096a522a856f58df2424595059ac3fa

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social - SEMCAS**, com sede na Av. São Luís Rei de França, nº 456, Jardim Atlântico - Turu, São Luís/MA, CEP 65067-095, nesta capital, inscrito no CNPJ (MF) sob 06.307.102/0001-30, neste ato, representado por sua Secretária em exercício **LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA**, inscrita no CPF sob nº 887.953.813-68, portadora do RG nº 2009079464-2 SSPDS/CE, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve **APOSTILAR o Contrato nº 58/2023, referente ao Processo Administrativo nº 18.362/2023** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de